PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá n°322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 199/2026

Presidente Castelo Branco, 13 de novembro de 2026.

Exmo. Sr.
GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR
ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 58/2026.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 58/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar, visando as suplementações necessárias para continuidade das atividades do Poder Público, conforme devidamente justificado no projeto de lei.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, visando a continuidade dos serviços prestados à comunidade castelo-branquense, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006), que traz:**

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá n°322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município **R$ 1.141.258,17 (um milhão cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
001	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**			
15.452.0011.2504	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**			
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$	251.390,17
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1018	R$	389.868,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.2701	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA**			
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1018	R$	250.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PRESSOA JURÍDICA	1018	R$	250.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR		**R$**	**1.141.258,17**

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável excesso de arrecadação das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de **R$ 1.141.258,17 (um milhão cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o provável excesso de arrecadação, e Art.6º da Lei Municipal nº 1325/2025.

Art. 3°. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1° desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R$ 1.141.258,17 (um milhão cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.373/2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá n°322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Presidente Castelo Branco, 13 de novembro de 2026

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei de nº 58/2026 que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura no Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Em apertada síntese, iremos expor, ponto a ponto, para melhor conhecimento e transparência, o que será suplementado no orçamento e discutido por este projeto de lei.

- Convênio: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos para revitalização da praça das palmeiras.
- As demais são referentes a manutenção das secretarias.

A suplementação nas pastas e secretarias são destinadas aos convênios celebrados com o Município, contudo destaca-se a importância do uso de recursos de provável excesso de arrecadação, organizando o orçamento para utilização dos trabalhos em decorrência do bom andamento das demandas do Município.

Destacados os pontos que fundamentam a justificativa, é evidente o interesse público envolvido, de modo que remetemos o presente Projeto de Lei para análise desta Egrégia Casa de Leis.

À título de registro, informamos que as suplementações do presente projeto são oriundas de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme vislumbra-se na documentação em anexo.

Atenciosamente,

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal